



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.576 / 2019, de 05 de julho de 2019.

Dispõe sobre a criação de uma nova ação 1.015 e a criação de elemento de despesa 44.90.51.00. Obras e Instalações com recurso 01 tesouro e 02 Estado, e abre um crédito suplementar especial com recursos transferido pelo estado e um crédito suplementar através de anulação parcial e total de outras dotações.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05/07/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor de Finanças e Orçamento a criar uma nova ação 1.015. Convênio FDE nº 01082/2012 – Creche Bairro Centro, com os elementos de despesas 44.90.51.00 Obras e Instalações, com recursos 01 tesouro e 02 Estado e abrir um crédito suplementar especial com recursos transferidos pela Secretaria do Estado de Educação, no valor de R\$ 726.192,60, e ainda abrir um crédito suplementar com anulação parcial ou total de outras dotações no valor de R\$ 180.000,00, como contra partida para o presente exercício, nas seguintes dotações:

02.07.02 – Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.1.015. Convênio FDE Nº01082/2012 – Creche Bairro Centro.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 626 - Recurso – 02 Estado R\$ 726.192,60

02.07.02. – Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.1.015. Convênio FDE Nº 01082/2012 – Creche Bairro Centro.

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 627 - Recurso – 01 Tesouro..... R\$ 180.000,00

Parágrafo único: A despesa acima no valor de R\$ 180.000,00 será coberta com as anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01. Administração

F.P. 04.122.0003.2.006. Manutenção da Administração

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 48 - Recurso – 01 Tesouro R\$ 15.000,00

02.03.01. Finanças e Orçamento

F.P. 04.123.0004.2.006. Manutenção das Atividades Financeiras

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha – 57 - Recurso 01 Tesouro R\$ 15.000,00

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.452.0017.2.043. Manutenção dos Serviços de Obras e Conservação.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 89 - Recurso – 05 Federal R\$ 25.000,00

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais

F.P. 08.244.0006.2.078. Financiamento da Proteção Social Básica

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 135 - Recurso – 05 Federal R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.576/ 2019

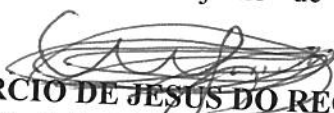
FL.2/2

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 137 - Recurso – 05 Federal	25.000,00
02.05.04. FMAS – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso F.P. 08.241.0006.2.075. Assistência ao Idoso 44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente Ficha – 170 - Recurso – 01 Tesouro	R\$ 10.000,00
02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária F.P. 10.301.0008.2.014. Manutenção da Atenção Básica em Saúde 33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 187 - Recurso – 02 Estado	R\$ 30.000,00
F.P. 10.302.0008.2.016. Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde. 33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 199 - Recurso – 05 Federal	R\$ 25.000,00
44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente Ficha – 201 - Recurso – 05 Federal	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos II e III do Plano Plurianual, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 05 de julho de 2019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018